



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 11 DE MARÇO DE 2024

Nº 17.781

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.930, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS E O FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 11 do Decreto nº 14.119, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.972, de 31 de março de 2021 que dispõe sobre a criação da Rede de Controle Interno e Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Fortaleza e estabelece novas atribuições aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 15.098, de 23 de agosto de 2021, que aprova o regulamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, e a necessidade de adequação das atividades administrativas dos diversos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar mais eficiência, transparência, controle e mitigação dos riscos na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 15.326, de 19 de maio de 2022, que institui o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 15.411 de 19 de setembro de 2022, que institui a Política de Gestão de Riscos – PGR do Poder Executivo Municipal de Fortaleza.

DECRETA:

Art. 1 - Ficam estabelecidas medidas de controle interno a serem implementadas pelos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sem prejuízo das legislações específicas em vigor, visando elevar para 62% o nível de alinhamento do controle interno em 50% dos órgãos e entidades da PMF.

Art. 2 - Os órgãos/entidades devem proceder a atualização de seus regimentos internos, regulamentando a área e as atribuições de controle interno, preferencialmente, através da criação de uma unidade de Controle Interno, considerando no mínimo um cargo de DAS – 1 com dedicação exclusiva para a atividades.

Art. 3º - As Ouvidorias Setoriais deverão encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza relatório semestral de atividades, até 30 dias após o encerramento do semestre, apresentando o resultado da sua atuação e indicando sugestões e recomendações para o aprimoramento das ações governamentais, gerando subsídios para a criação de novas políticas públicas.

Parágrafo Único. Os relatórios deverão vir acompanhados de pronunciamento do dirigente do órgão ou entidade, atestando ter tomado conhecimento e indicando as providências a serem adotadas para o atendimento das sugestões ou recomendações apresentadas.

Art. 4º - Os Órgãos/Entidades da PMF deverão aderir ao Programa Fortaleza Íntegra, com o intuito de fortalecer a confiança da sociedade nas instituições governamentais, bem como promover uma cultura organizacional baseada em princípios éticos e de transparência.

Art. 5º - Os órgãos/entidades da PMF deverão elaborar Política de Risco Setorial, visando a segurança jurídica, mitigação de riscos, contribuindo para apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos, bem como a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis.

Art. 6º - Os Órgãos/Entidades da PMF deverão adotar mecanismos de monitoramento da execução contratual com vistas ao atendimento da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE MARÇO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo</p> <p>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município</p> <p>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças</p> <p>JOÃO MARCOS MAIA Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>GALENO TAUMATURGO LOPES Secretário Municipal da Saúde</p> <p>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p>CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h1>SEGOV</h1></div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773</p> <p>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3201-3782</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Parágrafo Único. À Controladoria e Ouvidoria Geral do Município compete dar suporte e fornecer aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações e capacitações que possibilitem a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 7º - Os Órgãos/Entidades da PMF deverão disseminar a Lei nº 11.360, de 03 de maio de 2023 – Código de Ética, Conduta e Integridade da Administração Pública Municipal com todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviços.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 11 de março de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*** **

ATO 0529/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GLAUCIA CORDEIRO SALDANHA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 6, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 06/03/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0530/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LÍVIA PRISCILLA DA FROTA ARAUJO, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL, a partir de 04/03/2024. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0531/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**